ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 1884 de 29 de outubro de 1996.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar equipe de futebol para a festa de comemoração dos 250 anos de Luziânia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, através da Secretaria de Cultura e Desporto a contratar uma equipe de futebol, para realizar uma partida amistosa, em nossa cidade, em comemoração aos 250 anos de fundação de Luziânia.

Art. 2º - A equipe contratada deverá ser escolhida entre Vasco, Flamengo, Palmeiras, Coríntians, São Paulo, Santos, Atlético (MG), Cruzeiro, Internacional (RS) ou Grêmio (RS).

Art. 3º - No dia da realização da partida, serão cobrados ingressos no valor de R$ 15,00 (cadeiras), R$ 10,00 (arquibancadas) e R$ 5,00 (gerais) e toda a renda obtida será destinada à Associação Atlética Luziânia, para custear suas despesas no Campeonato Brasiliense de 1997.

Art. 4º - Poderão ser abatidas despesas com o clube visitante, em no máximo 30% da renda bruta obtida.

Art. 5º - Todo valor obtido com patrocinadores reverterá à Prefeitura para a cobertura das despesas relativas ao evento.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os necessários créditos adicionais e ou suplementares para o cumprimento da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1996.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ - Presidente

AFRANIO DIMAS MEIRELES - 1° Secretário

HERMES CARNEIRO - 2° Secretário

NMB/rfl